



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00454/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 13/08/2013, nos termos do Acórdão de fls. 227/233, publicado no "DOC" de 16/12/2013, constante do Processo nº 859080 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS** a fim de apurar responsabilidade e quantificar o prejuízo causado em razão de irregularidades na aplicação e na prestação de contas do **Convênio n. SETOP n. 090/2008** celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ**, referente ao exercício de 2011, determinou a **restituição** pelo Sr(a). **ROBERTO COSTA ALVES**, CPF: 174.075.836-68, PREFEITO MUNICIPAL, na época, residente e domiciliado na RUA DERMEVAL PIMENTA, 36, CENTRO - SANTA MARIA DO SUAÇUÍ, MG, CEP: 39.780-000, **aos cofres do Estado de Minas Gerais**, do valor de R\$112.304,74 (cento e doze mil trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$288.490,41** (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos) referente ao repasse de R\$100.000,00, feito em 26/06/2008 do recurso do Convênio SETOP n. 090/2008, deduzido o valor da restituição feita pelo Município ao Estado, em 16/11/2010, de R\$90,06 e, **aos cofres Municipais**, do valor de R\$14.715,34 (quatorze mil setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$37.801,02** (trinta e sete mil oitocentos e um reais e dois centavos) referente à contrapartida de R\$13.206,99, atualizada a partir do momento em que foi efetivado o primeiro pagamento à Minas Construtora e Conservador Ltda., em 01/08/2008, e acrescida do valor da restituição feita pelo Município ao Estado, em 16/11/2010, de R\$90,06. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 19 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00454/2016
PROCESSO: 859080
EXERCÍCIO: 2011
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/08/2013
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/12/2013
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/03/2014
RESPONSÁVEL: ROBERTO COSTA ALVES
CPF: 174.075.836-68

Restituição

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente ao repasse de R\$100.000,00, feito em 26/06/2008 do recurso do Convênio SETOP n. 090/2008, deduzido o valor da restituição feita pelo Município ao Estado, em 16/11/2010, de R\$90,06

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 112.304,74

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/2010	R\$ 112.304,74	1,5110693	70,0 %	R\$ 288.490,41
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 288.490,41

Restituição

Restituição, aos cofres municipais à contrapartida de R\$13.206,99, atualizada a partir do momento em que foi efetivado o primeiro pagamento à Minas Construtora e Conservador Ltda., em 01/08/2008, e acrescida do valor da restituição feita pelo Município ao Estado, em 16/11/2010, de R\$90,06

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 14.715,34

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/2010	R\$ 14.715,34	1,5110693	70,0 %	R\$ 37.801,02
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 37.801,02

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 326.291,43

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

" Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002."

Técnico Responsável: ANDREA LEO PINTO, TC-1643-5